

Estado do Rio de Janeiro - RJ

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Projeto de Lei Ordinária 044 / 2015

“ Dispõe sobre a reserva de cinco por cento de vagas para mulheres nas empresas de construção civil privadas e empresas prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Nova Friburgo para realização de obras públicas”

Exmo. Sr Presidente
Vereador MÁRCIO DAMASIO

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

Ementa: Dispõe sobre a reserva de cinco por cento de vagas para mulheres nas empresas de construção civil privadas e empresas prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Nova Friburgo para realização de obras públicas.

Art. 1º Fica disponibilizada a reserva de cinco por cento das vagas para mulheres nas empresas de construção civil privadas e empresas prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura para realização de obras públicas.

§ 1º Não se entendem como empregos na área de construção civil, para efeitos desta Lei, os cargos na área da limpeza, faxina e afins, bem como as vagas na área administrativa.

§ 2º Entendem-se, como empregos na área de construção civil, para efeitos desta Lei, os cargos na área operacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Jean Bazet

Nova Friburgo-RJ, 04 de maio de 2015.